DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Terça-feira, 31 de janeiro de 2023 **Ano VI | Edição nº 811** **Página 1 de 5**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Outros Atos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Icém, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Icém poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.icem.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Icém
CNPJ 45.726.742/0001-37
Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-9111
Site: www.icem.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Câmara Municipal de Icém
CNPJ 51.349.975/0001-60
Rua Simpliciano Custódio da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-2135
Site: www.camaraicem.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM
Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 002/2023.

Resumo do Objeto: **Contratação de empresa para a aquisição de materiais de construção, ferramentas e outros, destinados nas manutenções dos próprios municipais e diversos setores desta municipalidade, com entregas parceladas de acordo com as necessidades de cada setor, conforme especificações e quantitativos constantes do termo de referência anexo I do edital.**

O Edital completo está disponível, podendo ser obtido através do site www.icem.sp.gov.br, pelo e-mail: licitacao01@icem.sp.gov.br ou licitacao02@icem.sp.gov.br e retirado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Icem/SP, no seguinte endereço: Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550, CEP. 15.460-000, Icém-SP, maiores informações pelo tel. (0xx17) 3282-9111.

Icém-SP., 30 de janeiro de 2023.

WAGNER BARROS PEREIRA
Pregoeiro

.....

DIME – DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Icém – São Paulo

RESOLUÇÃO DIME Nº 002, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA

"Disciplina o gozo da falta abonada prevista no artigo 69 da Lei Complementar Municipal nº 2.058/2019, prevendo as formalidades para a sua concessão."

A DIRETORA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições, e

CONSIDERANDO as especificidades do serviço de atendimento educacional e as necessidades de cada setor da Diretoria Municipal da Educação;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal nº 2.058/2019, em seu artigo 69;

CONSIDERANDO que a definição de formalidades para a concessão de faltas abonadas não configura restrição ou cerceamento de direito;

RESOLVE:

Art. 1º. Profissionais do Magistério Municipal farão jus até no máximo 6 (seis) faltas abonadas por ano letivo, limitada a fruição desta concessão a **1 (uma) falta por mês** de trabalho, considerado este do primeiro ao último dia do mês.

§ 1º. A falta abonada não poderá ser fracionada, devendo corresponder à ausência durante todo o dia de trabalho.

§ 2º. A falta abonada terá efeitos sobre todas as aulas, horas de trabalho pedagógico individuais ou coletivas (HTPI ou HTPC) e/ou outras atividades previstas no calendário escolar para aquele dia.

Art. 2º. O pedido de falta abonada deverá ser justificado pelo servidor, e dependerá de solicitação formal ao seu superior hierárquico, com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, bem como da anuência deste último, que o fará no interesse do serviço público e da coletividade.

§ 1º. Em casos excepcionais, tais os de enfermidade, falecimento de pessoa da família ou outro motivo relevante que impossibilitar o comparecimento ao serviço, a

R. João Pedro de Morais, s/n – Vila Resid. de Furnas - CEP: 15460-000 – Icém – SP
Telefone: (17) 3282-2024 – e-mail: educacao@icem.sp.gov.br

DIME – DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Icém – São Paulo

critério do superior hierárquico e desde que haja comprovação do alegado, a antecedência da comunicação poderá ser escusada.

§ 2º. No caso do § 1º deste artigo, o servidor deverá declarar e comprovar os motivos da ausência no primeiro dia em que comparecer ao serviço, não sendo aceitas declarações e comprovações após este prazo.

§ 3º. Em qualquer caso, as faltas abonadas deverão ser requeridas mediante preenchimento do formulário constantedo Anexo I desta Resolução.

Art. 3º. O gozo da falta abonada não será deferido, caso o superior hierárquico já tenha deferido o pedido de outro servidor, de idêntica categoria na respectiva unidade escolar, excluída a hipótese do § 1º do art. 2º desta Resolução.

Art. 4º. Negada a concessão da falta abonada, o superior hierárquico proporá ao servidor que a goze em outra data, tãopróxima quanto possível da data requerida.

Art. 5º Não autorizada a falta abonada, o servidor que, ainda assim, não comparecer ao serviço, sofrerá o registro de ausência e as perdas pecuniárias decorrentes.

Art. 6º. Para os servidores integrantes da Classe Docente, o superior hierárquico será o Diretor de Escola ou quem o esteja substituindo; para os da Classe de Suporte Pedagógico, a Diretora Municipal de Educação ou servidor por ela indicado.

Art. 7º. Não haverá, em hipótese alguma, acumulação de dias a serem abonados para outro exercício.

Art. 8º. A falta abonada será registrada na folha de frequênciado servidor pela chefia imediata, e posteriormente encaminhada a Unidade de Recursos Humanos para registro econtrole.

Parágrafo Único. A chefia imediata deverá manter controle do afastamento dessa natureza, relativamente aos servidores sob seu comando.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Icém, 30 de janeiro de 2023.

NILCELENA MARQUES NEVES
Diretora Municipal de Educação

R. João Pedro de Morais, s/n – Vila Resid. de Furnas - CEP: 15460-000 – Icém – SP
Telefone: (17) 3282-2024 – e-mail: educacao@icem.sp.gov.br

DIME – DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Icém – São Paulo

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE FALTA ABONADA

Unidade Escolar : _____

Nome do Requerente: _____

Nº da Abonada: _____

Data requerida para gozo da falta abonada:___/___/___.

Data do Requerimento:___/___/___

Assinatura do Requerente:

Motivo justificante: _____

O comprovante relativo ao motivo foi entregue: ( ) sim ( ) não

Deliberação: ( ) Deferido ( ) Indeferido

Data da Deliberação:___/___/___

Assinatura da Autoridade (identificação):

R. João Pedro de Morais, s/n – Vila Resid. de Furnas - CEP: 15460-000 – Icém – SP
Telefone: (17) 3282-2024 – e-mail: educacao@icem.sp.gov.br